

# CONTRATO nº 029/2024.

Processo nº: 2024011422. Adesão nº 015/2024. Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS – CNPJ nº 14.963.960/0001-61, neste ato representada por sua Gestora, Senhora Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias – Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA - EPP - CNPJ nº 26.865.196/0001-70, neste ato representada por Robson Pires de Rezende - CPF: 377.897.831-49.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de insumos elétricos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2024 — PP nº 118/2023 - Processo nº 2023044902, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

# 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, considerando que as quantidades são estimadas para os próximos 12 (doze) meses e serão requisitadas conforme a necessidade da Secretaria. 2.2. A entrega dos itens produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento.

#### 3. DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 71.942,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	
1	CABO TRIPLEX 2X16X16+16MM²	1500	LAMESA	R\$ 4,20	
2	CABO TRIPLEX 2X25X25+25MM²	1500	LAMESA	R <b>\$</b> 6,75	
3	CABO VINIL BRASNAX 10,0MM² PRETO	250	LAMESA	R\$ 5,95	
4	CABO PP SIFLEX 2X1,5MM²	1000	LAMESA	R <b>\$</b> 1,98	
5	CABO PP SIFLEX 2X2,5MM²	2000	LAMESA	R\$ 2,69	
6	CABO PP SIFLEX 2X4,0MM²	500	LAMESA	R <b>\$</b> 4,87	
7	CABO PP SIFLEX 3X1,5MM²	1000	LAMESA	R\$ 3,00	
8	CABO EXTINFLAN FLEX 1,5MM² VERMELHO	2500	LAMESA	R <b>\$</b> 0,69	
9	CABO EXTINFLAN FLEX 2,5MM² VERMELHO	2500	LAMESA	R <b>\$</b> 1,09	
10	CABO EXTINFLAN FLEX 6,0MM²	2500	LAMESA	R\$ 2,59	
11	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM²	1500	LAMESA	R <b>\$</b> 2,90	
12	HASTE COOP 2,40M BAIXA CAMADA	100	INTELLI	R <b>\$</b> 19,70	
13	CONECTOR PARAFUSO FEND. SIMPLES 35MM <sup>2</sup>	100	INTELLI	R\$ 7,30	
14	CONECTOR PARAFUSO FEND. SIMPLES 50MM <sup>2</sup>	100	INTELLI	R\$ 10,00	







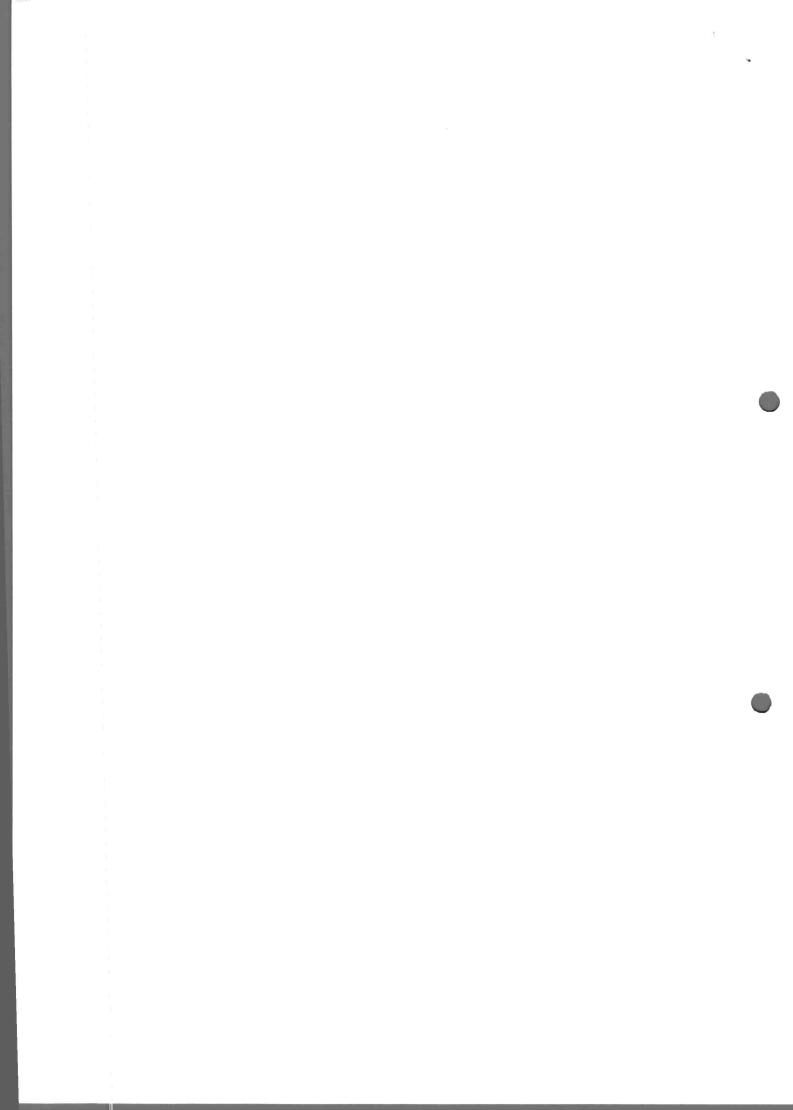
15	terminal de pressão reforçado 25mm²	250	INTELLI	R\$	4,20
16	CONECTOR P. HASTE COOP. DE COBRE 5/8 REFORÇADO	100	INTELLI	R\$	2,19
17	FITA ISOLANTE 18MMX20M IMPERIAL	100	IMPERIAL	R\$	2,55
18	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 10A	100	SCHNEIDER	R\$	4,05
19	disjuntor din unipolar c 16A	100	SCHNEIDER	R\$	4,05
20	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 20A	100	SCHNEIDER	R\$	4,05
21	disjuntor din unipolar c 25a	100	SCHNEIDER	R <b>\$</b>	4,05
22	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR C 50A	10	SCHNEIDER	R <b>\$</b>	24,30
23	LAMPADA DE LED TUBOLAR T8 9,9W 6,5K	500	TASCHIBRA	R\$	5,05
24	PROJETOR DE LED 100W 6,5K	100	TASCHIBRA	R <b>\$</b>	27,00
25	CABO DE REDE CAT6E SOHOPLUS AZUL	500	FURUKAWA	R <b>\$</b>	2,30
26	PROJETOR DE LED 150W 6,5K	75	TASCHIBRA	R <b>\$</b>	49,00
27	PROJETOR DE LED 200W 6,5K	100	TASCHIBRA	R <b>\$</b>	65,00
28	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP-120	250	INTELLI	R <b>\$</b>	9,29

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

# Projeto Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339030.

- 3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO FMAS CNPJ nº 14.963.960/0001-61.
- 3.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
  - 3.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
  - 3.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
  - 3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - **3.5.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **3.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
  - **3.5.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
  - **3.5.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
  - **3.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.







# 4. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 4.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria, no prazo MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS após a solicitação.
- **4.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.
- **4.3.** A contratada deverá informar um meio eletrônico (<u>e-mail</u>) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.
- **4.4.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.
- 4.5. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
  - **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dia uteis do recebimento provisório.
- **4.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **5.1.** A entrega deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.
- **5.2.** A Secretaria gerenciará a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **5.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

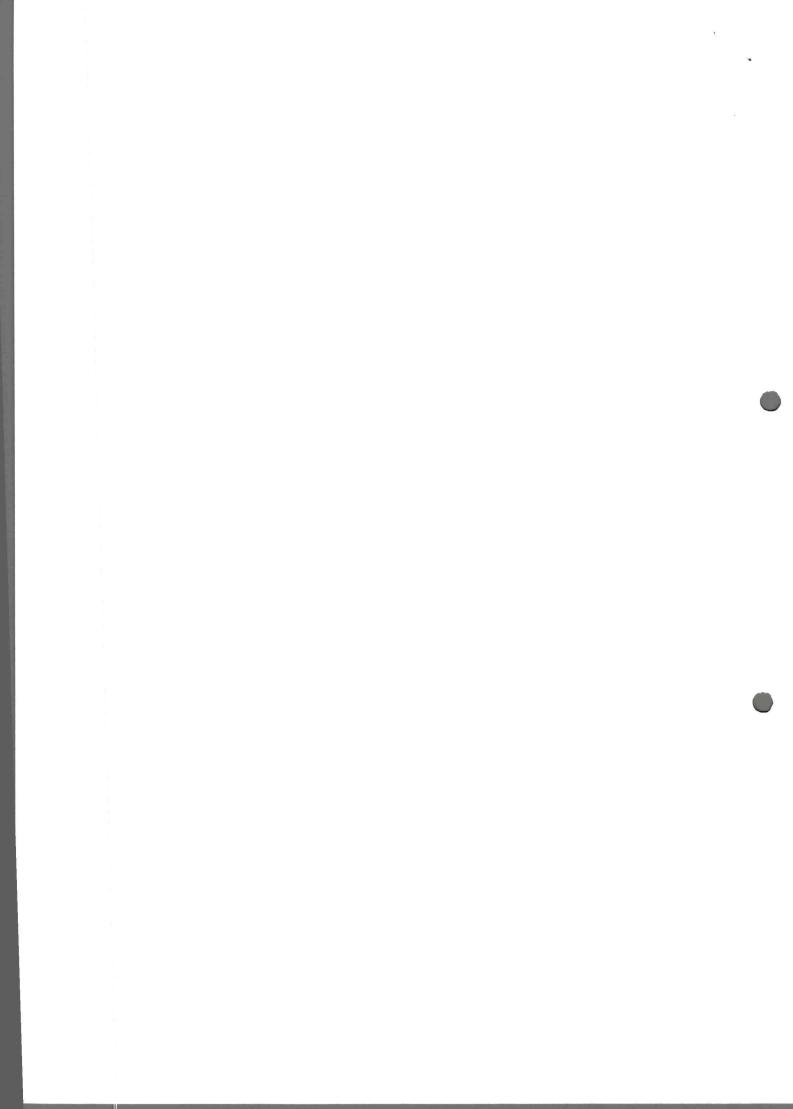
#### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;
- **6.2.** Acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens;
- **6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo;
- **6.4.** Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo de referência, devendo a contratada fazer a respectiva substituição imediatamente.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através







de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.

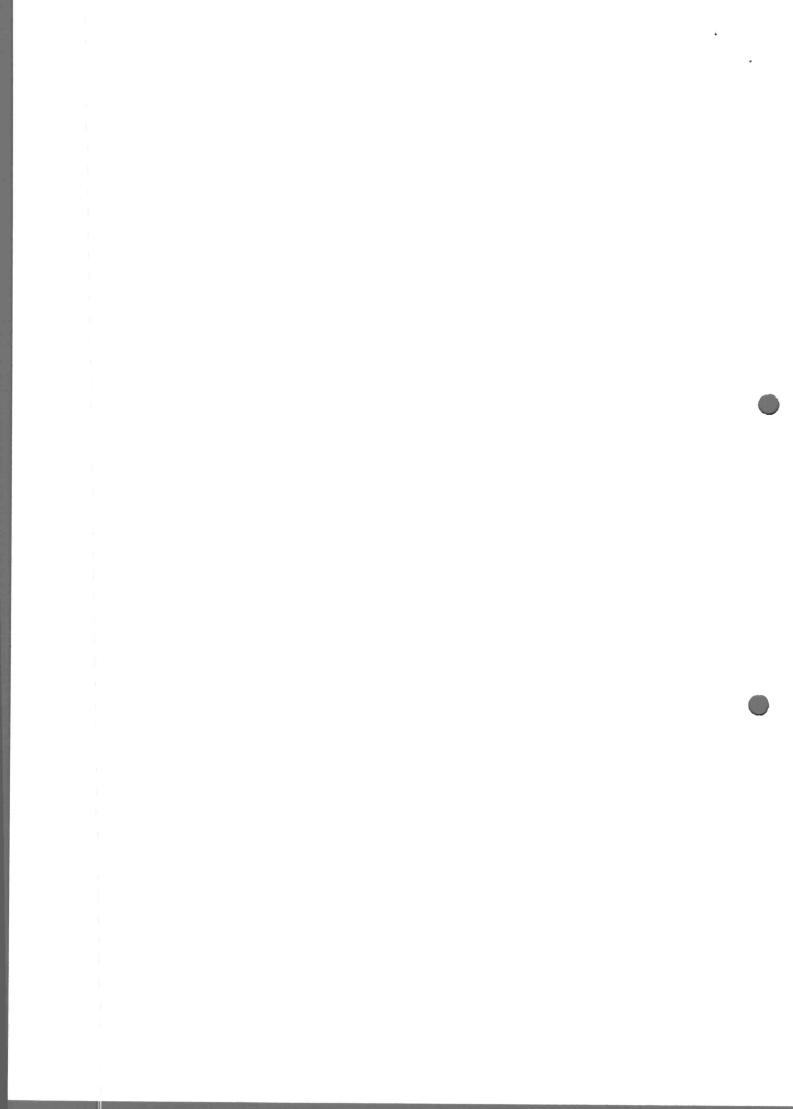
- **7.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- **7.3.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- **7.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **7.5.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.
- 7.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **7.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

#### 8. DAS PENALIDADES:

- **8.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- **8.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
  - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
  - III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **8.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:







Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

## 10. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

#### 11. DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 27 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS.

CNPJ n° 14.963/960/0001-61.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA – EPP.

CNPJ n° 26.805.196/0001-70

Robson Pires de Rezende.

CPF: 377.897.831-49.

TESTEMUNHALUS & deb. Red v CPF. (208-70), 761-53